TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica entre Rede Nacional de Ensino e Pesquisa e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda.

A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA denominada RNP, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, Inscrição Municipal nº 02.838.109, com sede na Rua Lauro Müller, nº 116, 11º andar, salas 1101 a 1104, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22290-906, neste ato representado por seu

MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.500/0001-07, doravante denominada "Microsoft" e, em conjunto com a RNP, "Partícipes" ou "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

- I A Microsoft é uma empresa que desenvolve e comercializa softwares, soluções e outros conteúdos;
- II A RNP tem como principal incumbência promover o desenvolvimento tecnológico e apoiar a pesquisa de tecnologias de informação e comunicação, criando serviços e projetos inovadores e qualificando profissionais.
- III As **Partes** têm interesse em estabelecer uma cooperação mútua de modo a colaborar na realização de divulgação sobre benefícios do Office 365 A1 Education e treinamentos dedicados a professores, gestores e técnicos, cujo intuito é de capacitar profissionais da área de educação e TI "Cooperação";

Resolvem as **Partes** celebrar o presente termo de cooperação técnica ("**Termo**"), que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o intercâmbio e a cooperação técnica e científica entre os Partícipes em assuntos relacionados ao campo da educação superior, o compartilhamento de conhecimentos, a transferência de experiências e a realização de atividades conjuntas, mediante a disponibilização de soluções, pesquisas e estudos voltados ao aprimoramento das ações de melhoria da qualidade da educação, dentro do escopo do Sistema RNP.

CLÁUSULA 2ª - DO INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO

O intercâmbio e cooperação entre os Partícipes estará relacionado aos ciclos da

Termo de Cooperação Técnica entre Rede Nacional de Ensino e Pesquisa e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda.

Educação: Ensino Superior, Educação Profissional, Educação Continuada, Ensino Científico, e em usos especiais, Educação Básica, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

- II. As ações que serão desenvolvidas devem focar a qualificação de educadores, o acesso e a conclusão da educação superior, a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, com vistas à adoção de novas estratégias, práticas e ferramentas por docentes e estudantes, buscando contribuir para uma educação de qualidade.
- III. As ações decorrentes deste Termo serão regidas por planos de trabalho a serem elaborados e aprovados pelos Partícipes.
- **2.1 Obrigações das Partes.** Cada uma das Partes possuirá as obrigações a seguir definidas com o intuito de iniciar a parceria, sendo certo, no entanto, que a parceria envolve a obrigação constante das Partes de desenvolvimento de atividades relacionadas, que serão mutuamente acordadas pelas Partes.

2.1.1 Pela Microsoft

- a) Prover a disponibilidade da plataforma "Office 365 A1 Education" gratuitamente;
- b) Compartilhar conhecimento técnico e melhores práticas inovadoras para o uso da plataforma em benefício das instituições do Sistema RNP;
- c) Permitir a criação de contas de e-mail no domínio da instituição para alunos, professores e funcionários técnicos-administrativos das instituições do Sistema RNP Educacionais, reconhecidas pelo MEC, e dentro dos critérios de elegibilidade vigentes e qualificáveis do produto;
- d) Permitir a acesso federado aos serviços, caso compatível tecnicamente;
- e) Preparar e apresentar formação gratuita de professores e treinamento para gestores e técnicos da área de Tecnologia da Informação, as quais poderão ser tanto online quanto presencial, e terão uma agenda anual elaborada em conjunto e de comum acordo entre as Partes;
- f) Suporte na elaboração e divulgação de ofertas da cooperação em nuvem com base em tecnologias Microsoft;
- g) Colaborar com a criação de um plano de ação em conjunto para projetos estratégicos;
- h) Elaborar casos de estudo e de sucesso com base nos resultados obtidos a partir da adoção de tecnologias Microsoft.

2.1.2 - Pela RNP

- a) Divulgar os benefícios do Office 365 A1 Education, gratuito para entidades educacionais elegíveis, em conformidade com o disposto a seguir:
 - O uso do logo do produto "Office 365" da Microsoft poderá ser feito somente para fins de divulgação do Office 365 A1 Education;
 - II. O uso do logo, quando realizado, será feito em conformidade com as diretrizes da Microsoft, disponíveis na página https://www.microsoft.com/en-

us/legal/intellectualproperty/trademarks/usage/general.aspx;

III. A divulgação a ser feita pela Parceira não deverá implicar ou de



Termo de Cooperação Técnica entre Rede Nacional de Ensino e Pesquisa e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de 2 Software e Video Games Ltda.

qualquer forma dar a entender que o Office 365 A1 Education é de sua titularidade ou responsabilidade, ainda, fica vedado qualquer uso do logo de modo à associá-lo com a venda de serviços/produtos e cobranças da própria Parceira; e

- IV. As informações a serem divulgadas pela Parceira devem restringir-se às informações públicas do Programa disponíveis no site https://products.office.com/pt-br/academic/compare-office-365-educationplans;
- b) Colaborar com a formação de professores para o uso das tecnologias educacionais em sala de aula;
- c) Trabalhar em conjunto com a Microsoft para que esta elabore e ambas divulguem ofertas da cooperação em nuvem com base em tecnologias Microsoft:
- d) Auxiliar a Microsoft na elaboração de casos de estudo e de sucesso com base nos resultados obtidos a partir da adoção de tecnologias Microsoft pela cooperação;
- e) Atuar através do canal de ativação do Office 365 A1 Education na modalidade Cloud Solution Provider – CSP ou LSP - Licensing Solution Provider, e a implementação com ou sem suporte de parceiros AEP (Authorized Education Partners);
- f) Disponibilizar às instituições participantes do sistema RNP acesso federado à plataforma "Office A1 365 Education", caso compátivel tecnicamente;
- g) Divulgar os termos deste acordo e condições de usos da plataforma "Office 365 A1 Education" para as instituições do Sistema RNP.

CLÁUSULA 3ª - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para a realização do objeto do presente Termo, serão celebrados instrumentos específicos, nos quais constarão o planejamento detalhado das atividades a serem realizadas e as responsabilidades das Partes, tais como, objetivos, metodologia, cronogramas e demais recursos.

CLÁUSULA 4ª - DAS INFORMAÇÕES

- As informações compartilhadas entre os Partícipes serão dotadas de caráter oficial, dependendo a sua divulgação de autorização prévia da parte titular.
- II. Quando externas aos Partícipes, as informações de domínio público poderão ser extraídas de sites oficiais e de institutos vinculados à educação de reconhecido valor social e aberto à sociedade.
- III. Este Termo não contempla o intercâmbio de informações e demais dados considerados sigilosos pelos partícipes.
- IV. Os Partícipes serão responsáveis pela correta utilização dos dados e informações recebidos em decorrência deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DO ACOMPANHAMENTO

No âmbito da RNP e da Microsoft o acompanhamento deste Termo será realizado por técnicos indicados pelas partes.

Parágrafo único – Os partícipes não se responsabilizarão por eventuais contatos realizados com setores ou por pessoas não autorizados.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo poderá ser alterado, de comum acordo pelos Partícipes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 8º - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas, bem como, resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA 9ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- I. As Partes concordam que nenhuma das disposições do presente instrumento deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.
- II. As Partes obrigam-se a não reproduzir, utilizar, vender, publicar ou de qualquer modo explorar o nome, marca, logotipos, e quaisquer outros sinais distintivos de titularidade ou utilizados pela outra Parte, softwares, obras intelectuais, patentes ou quaisquer objetos de propriedade intelectual da outra Parte, nem permitirão tal reprodução, utilização, venda, publicação ou exploração por qualquer empregado ou contratados. As Partes se comprometem, ainda, a não modificar, adaptar, traduzir, derivar, descompilar, realizar engenharia reversa, desmembrar ou de alguma forma, reproduzir, copiar, alterar, ou, de qualquer forma, fazer uso não autorizado de objetos de propriedade intelectual das outras Partes.

CLÁUSULA 10ª - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes tomarão todas as precauções necessárias para salvaguardar as informações confidenciais relacionadas e decorrentes do presente **Termo**.

Termo de Cooperação Técnica entre Rede Nacional de Ensino e Pesquisa e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de A

- II. A qualquer momento durante o Prazo, e por cinco anos subsequentes, as Partes manterão em absoluto sigilo, e não utilizarão ou divulgarão a quaisquer terceiros, qualquer Informação Confidencial da outra Parte. O termo "Informação Confidencial" significa qualquer informação não pública que uma Parte designar, por escrito ou oralmente, como sendo confidencial, ou que, de acordo com as circunstâncias da divulgação, deva ser tratada como confidencial.
- III. Em caso de dúvida sobre o que deve ser considerado Informação Confidencial, uma Parte deverá consultar a outra. As Informações Confidenciais não incluem informações que eram conhecidas por uma das Partes antes da divulgação pela outra Parte, ou informações que são disponibilizadas publicamente sem qualquer violação do Fornecedor.
- IV. Todas as disposições desta cláusula também obrigam as Partes por atos de seus sucessores, empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores e/ou subcontratados.

CLÁUSULA 11ª - DAS DECLARAÇÕES

A Microsoft declara que cumpre em sua integra a legislação brasileira, quando aplicável, incidente sobre seus produtos e serviços que eventualmente façam parte da presente parceria, incluindo, mas sem limite, a legislação que regule o tratamento de dados pessoais e transferência internacional de dados.

Ademais, a Microsoft isentará a RNP de qualquer demanda de terceiros que verse sobre a violação da legislação brasileira, uma vez aplicável, em decorrência do oferecimento de produtos e/ou serviços inadequados ou defeituosos.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os Partícipes possuem posicionamentos estratégicos próprios, sendo que o posicionamento ou opinião manifestada por um, não necessariamente representa o posicionamento e a opinião do outro em qualquer tema, em função da assinatura deste Termo.
- II. O presente Termo é celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os Partícipes.
- III. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos Partícipes, ouvidos os responsáveis de cada uma das instituições.
- IV. A execução deste Termo e de seu objeto não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados.
- V. Todas as disposições deste instrumento que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste **Termo** subsistirão ao seu término ou rescisão e permanecerão em pleno vigor e efeito.

Termo de Cooperação Técnica entre Rede Nacional de Ensino e Pesquisa e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de 5 Software e Video Games Ltda.

- VI. Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes, tampouco, acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior a este acordo entre as Partes.
- VII. Não haverá desembolso financeiro por parte da RNP.
- VIII. Esta Parceria não deve ser interpretada como impedimento para que a **Microsoft** coopere ou celebre contrato com qualquer outra pessoa ou entidade, nem impede que a **RNP** celebre contrato ou coopere com qualquer outra pessoa ou entidade, a qualquer tempo, assim como licencie ou adquira, de outra forma, quaisquer informações, serviços, produtos ou materiais de outra pessoa ou entidade, mesmo que em substituição aos produtos e serviços objeto deste Termo.
- IX. Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Termo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- X. Nenhuma das Partes concede à outra licença para uso das suas marcas, nomes comerciais, nome, design e logotipos. A Parte que desejar utilizar as marcas, nomes comerciais, nome, design e logotipos da outra Parte deverá obter autorização prévia e por escrito para tanto, o que poderá ser feito de forma eletrônica (por e-mail), ou proceder na forma prevista nos termos e condições do "Office 365 A1 Education".
- XI. Nenhuma das Partes fará qualquer declaração pública concernente à relação contemplada nesta parceria sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte. Esta disposição não se aplica e não impede a publicação da parceria no Diário Oficial pela RNP.
- XII. Os termos e condições do "Office 365 A1 Education" também regem a relação entre as Partes (disponível no link: https://technet.microsoft.com/pt-br/library/mt844095.aspx).
- XIII. Os Partícipes se comprometem a cumprir com todas as leis aplicáveis anticorrupção que proíbem, dentre outras condutas, a oferta, promessa, solicitação ou aceitação de qualquer objeto, favorecimento ou qualquer outra coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a/de qualquer pessoa, incluindo oficiais públicos, para obter ou manter um negócio ou para garantir qualquer outra vantagem indevida. "Oficiais Públicos" incluem quaisquer funcionários públicos, candidatos a cargos públicos, funcionários de empresas controladas ou de propriedade do Estado, organizações internacionais públicas ou partidos políticos ou seus candidatos, nacionais ou estrangeiros, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica agindo em nome de ou para o benefício de quaisquer Oficiais Públicos.

As Partes concordam que a parceria descrita neste Termo não foi oferecida à RNP em troca de bens ou negócios passados, presentes ou futuros. Esta parceria não

RNP XIV.

condiciona ou obriga a RNP a comprar produtos da Microsoft em qualquer outro momento.

- XV. Qualquer alteração nas condições deste instrumento somente terá validade se formalizada mediante aditivo contratual, assinado pelos representantes legais das Partes.
- XVI. Não será considerado descumprimento contratual eventual descumprimento ocasionado por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a, incêndios, atos de governo, guerra, comoção civil, insurreição, embargos ou quaisquer atos da natureza, tais como raios, deslizamentos de terra, inundações etc.
- XVII. Os procuradores e/ou representantes legais infra-assinados declaram, sob as penas da lei, que se encontram devidamente constituídos na forma dos respectivos contratos sociais ou procurações das sociedades representadas, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- XVIII. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus respectivos interesses comerciais. Declaram, ainda, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das Partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.
 - XIX. Na hipótese de qualquer disposição contida neste instrumento vir a ser declarada ilegal, inválida ou inexequível, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do Termo.

E, por estarem assim justos e acertados, os Partícipes firmam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fruição de seus jurídicos efeitos.

Termo de Cooperação Técnica entre Rede Nacional de Ensino e Pesquisa e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de agosto de 2018.

MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.



REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP

Nome:
Cargo:







